



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 22 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

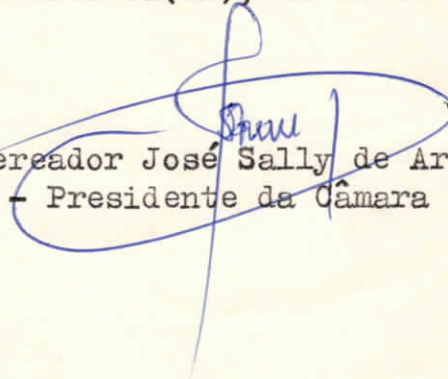
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, são reajustados de acordo com os valores constantes dos Anexos I a IV desta Resolução, consoante o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O valor da remuneração do cargo de Assessor da Câmara, símbolo CC-1, criado pela Lei nº 643, de 07 de abril de 1994, fica equiparado ao valor da remuneração do cargo de igual denominação e símbolo existente no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 22 de março de 1995.


Vereador José Sally de Araújo
- Presidente da Câmara -

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

C A R G O	SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/02/95			
		VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL		TOTAL (R\$)
			%	(R\$)	
ASSESSOR	CC-1	113,41	50	56,70	170,12

ANEXO II

CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICAS CIENTÍFICAS

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL(R\$)
Técnico de Nível Superior	C	NS-10	175,13
		NS-09	166,78
		NS-08	158,86
	B	NS-07	151,34
		NS-06	144,18
		NS-05	137,34
	A	NS-04	130,79
		NS-03	124,53
		NS-02	120,14
		NS-01	112,95

ANEXO III

CARREIRA: APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO

C A R G O	CLASSE	REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL(R\$)
Assistente Administrativo	C	NM-10	107,19
		NM-09	102,09
		NM-08	97,23
	B	NM-07	92,61
		NM-06	88,20
		NM-05	84,00
	A	NM-04	80,01
		NM-03	76,19
		NM-02	72,55
NM-01		69,10	
Assistente Legislativo	C	NM-10	96,09
		NM-09	91,53
		NM-08	87,16
	B	NM-07	83,01
		NM-06	79,05
		NM-05	75,29
	A	NM-04	71,71
		NM-03	68,30
		NM-02	65,33
NM-01		61,95	

ANEXO IV

CARREIRA: SERVIÇOS GERAIS

C A R G O	CLASSE	REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL(R\$)
Agente de Serviços Gerais	C	NB-10	77,48
		NB-09	73,79
		NB-08	70,26
	B	NB-07	66,96
		NB-06	63,75
		NB-05	60,73
	A	NB-04	57,80
		NB-03	55,05
		NB-02	52,48
NB-01		50,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/95 (REDAÇÃO FINAL)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, são reajustados de acordo com os valores constantes dos Anexos I a IV desta Resolução, consoante o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O valor da remuneração do cargo de Assessor da Câmara, símbolo CC-1, criado pela Lei nº 643, de 07 de abril de 1994, fica equiparado ao valor da remuneração do cargo de igual denominação e símbolo existente no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 21 de março de 1995.

/gts.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

Processo Nº 013/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/95

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, institui Gratificação Especial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, são reajustados de acordo com os valores constantes dos Anexos I a IV desta Resolução, consoante o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica instituída uma Gratificação Especial a ser devida aos servidores da Câmara Municipal integrantes do Plano de Carreiras (Lei Complementar nº 05, de 19 de julho de 1993).

Art. 3º - A Gratificação Especial prevista no artigo anterior, será paga em percentual do vencimento básico que assegure que a menor remuneração do servidor posicionado na referência inicial do cargo não seja inferior ao valor determinado nos artigos 7º, inciso IV e 39, § 2º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo, o percentual que corresponder para efeito da gratificação será extensivo a todos os servidores mencionados no artigo 2º.

Art. 4º - O valor da remuneração do Assessor da Câmara, símbolo CC-1, criado pela Lei nº 643, de 07 de abril de 1994, fica equiparado ao valor da remuneração do cargo de igual denominação e símbolo existente no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 07 de março de 1995.

Mesa Diretora: Vereador José Sally de Araújo
Presidente

Vereadora Maria das Dores Mascena
Vice-Presidente

Vereador Maurício Pereira de Araújo
1º Secretário

Vereadora Maria de Fátima Sales de Moraes

J U S T I F I C A Ç Ã O

Através do presente Projeto de Resolução (nova forma de diploma legal objeto de orientação do IBAM), estamos propondo o reajuste dos vencimentos dos servidores desta Câmara na base de 25% (vinte e cinco) a partir de 01/02/95, a exemplo do que está sendo adotado pelo Executivo em relação aos seus servidores. Por outro lado, tal proposição prevê a instituição de uma gratificação especial para os servidores do Legislativo, a fim de servir de complemento ao vencimento para que a menor remuneração de servidor da Câmara não seja inferior ao Salário Mínimo. A nova proposta da referida gratificação não estabelece percentual fixo, o qual ficaria na dependência da diferença entre o menor vencimento e o salário mínimo, ou seja - em termos do mês de fevereiro ou até abril por exemplo, o percentual da gratificação corresponderia a 40% (quarenta por cento) de R\$ 50,00 é igual a R\$ 20,00 (R\$ 70,00). De forma que, quanto mais reajustes salariais houver menor será a referida gratificação. A proposição trata também da equiparação do valor da remuneração do cargo do Assessor da Câmara, símbolo CC-1, ao valor da remuneração do cargo de igual denominação e símbolo existente na Prefeitura. Isto porque, sem o reajuste de fevereiro, a remuneração do CC-1 na Câmara é de R\$ 114,02 enquanto que na Prefeitura tal símbolo CC-1 é de R\$ 136,08. Daí, se justificar a referida equiparação.

Mesa Diretora:

J. Sally
Maria das Dores Mascena
Maurício Pereira de Araújo
Maria de Fátima Sales de Moraes

OBS. Os Anexos I a IV referidos no artigo 1º do Projeto de Resolução nº 02/95, são os mesmos que constam no Projeto de Resolução nº 01/95.

/gts.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

C A R G O	SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/02/95			
		VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL		TOTAL (R\$)
			%	(R\$)	
ASSESSOR	CC-1	113,41	50	56,71	170,12

ANEXO II

CARREIRA: ATIVIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Técnico de Nível Superior	CC	NS-10	175,13
		NS-09	166,78
		NS-08	158,86
	B	NS-07	151,34
		NS-06	144,18
		NS-05	137,34
	A	NS-04	130,79
		NS-03	124,53
		NS-02	120,14
		NS-01	112,95

ANEXO III

CARREIRA: APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL(R\$)	
Assistente Administrativo	C	NM-10	107,19	
		NM-09	102,09	
		NM-08	97,23	
	B	NM-07	92,61	
		NM-06	88,20	
		NM-05	84,00	
	A	NM-04	80,01	
		NM-03	76,19	
		NM-02	72,55	
		NM-01	69,10	
	Assistente Legislativo	C	NM-10	96,09
			NM-09	91,53
NM-08			87,16	
B		NM-07	83,01	
		NM-06	79,05	
		NM-05	75,29	
A		NM-04	71,71	
		NM-03	68,30	
		NM-02	65,33	
		NM-01	61,95	

ANEXO IV

CARREIRA: SERVIÇOS GERAIS

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL(R\$)
Agente de Serviços Gerais	C	NB-10	77,48
		NB-09	73,79
		NB-08	70,26
	B	NB-07	66,96
		NB-06	63,75
		NB-05	60,73
	A	NB-04	57,80
		NB-03	55,05
		NB-02	52,48
		NB-01	50,00

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/95

Suprima-se os artigos 2º e 3º do Projeto de Resolução nº 02/95, renumerando-se os demais artigos.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 21/03/1995.

Antonio Ferreira de Medeiros
Vereador Antonio Teixeira de Medeiros (PFL)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa-se com a Emenda Supressiva ora apresentada ao Projeto de Resolução nº 02/95, corrigir possíveis distorções entre a remuneração dos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.

No entanto, com tal supressão dos artigos 2º e 3º do referido Projeto de Resolução, mantêm-se a gratificação de atividade legislativa devida aos servidores desta Câmara, na ordem de 30% e 15%, conforme prevê o artigo 3º da Lei nº 643, de 07/04/1994. É mantido também o dispositivo de tal projeto que trata da equiparação da remuneração dos cargos CC-1 (Executivo e Legislativo).

Antonio Ferreira de Medeiros
Vereador Antonio Teixeira de Medeiros (PFL)

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para examinar parecer. Sala das Sessões, em 20/03/95


José Sally de Araújo
Presidente

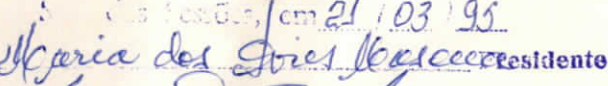


Ao Relator, Vereador Luiz Rodrigues Machado, para opinar sobre o Projeto de Resolução nº 02/95. Sala das Sessões, em 21/03/95


Presidente da C.L.J.R.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em 21/03/95

Relator

PARECER Nº 04/95
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Resolução nº 02/95

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em 21/03/95
 Presidente
 Relator
 Membro

O Projeto de Resolução nº 02/95 foi aprovado em única discussão na sessão de maioria de votos.

José Sally de Araújo
Presidente

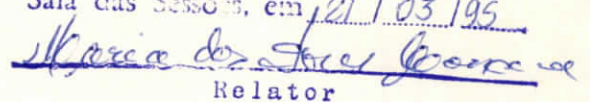
DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos, para examinar parecer. Sala das Sessões, em 20/03/95

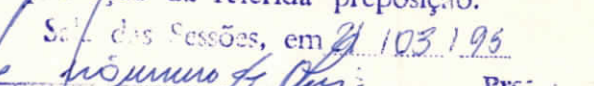
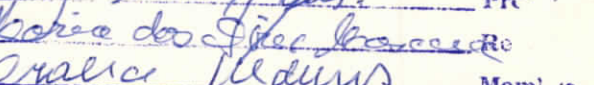


José Sally de Araújo
Presidente

Ao Relator, Vereadora Maria das Dores Mascena, para opinar sobre o Projeto de Resolução nº 02/95. Sala das Sessões, em 21/03/95


Presidente da C.F.O.O.S.P.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em 21/03/95

Relator


PARECER Nº 03/95
Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos, sobre o Projeto de Resolução nº 02/95

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em 21/03/95
 Presidente
 Relator
 Membro

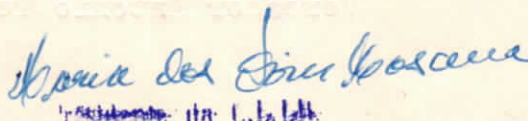
favorável

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em 21/03/95

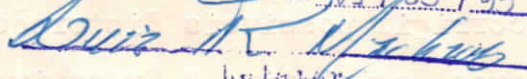

José Sally de Araújo
Presidente

Ao Relator, creador Luiz Rodrigues Machado, para opinar sobre o Requerimento
nº 1
Sala das Sessões, em 1/1/


Maria dos Anjos Vasconcelos
Presidente da C.L.J.R.

O meu parecer é pela Aprova
da referida proposição.

Sala das Sessões, em 21/03/95


Luiz Rodrigues Machado
Relator

Parecer da Comissão de Legislação
Justiça e Redação, sobre a Emenda
Supressiva Nº 1

Somos de parecer favorável a
aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, em 21/03/95

Presidente

Relator


Membro

O Projeto de _____ nº 1
foi aprovado em _____ discussão
na sessão de 1/1/ por _____
de votos.

José Sally de Araújo
Presidente